



REQUERIMENTO N° 010/2025

EMENTA: SOLICITO A ABERTURA DE PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR EM FACE DO VEREADOR ROBSON RENAN DE OLIVEIRA SILVA, A FIM DE QUE SEJA INCURSO NA PENALIDADE DO ART. 209, II, DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA, OU SEJA, PERDA TEMPORÁRIA DO EXERCÍCIO DO MANDATO PELO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Senhor Presidente, o vereador que este subscreve requer que, após ouvido o Plenário, seja aberto processo ético-disciplinar para apurar a conduta do vereador supracitado.

JUSTIFICATIVA

Na última sessão ordinária desta Casa Legislativa, ocorrida em 07 de abril de 2025, o vereador Robson Renan de Oliveira Silva proferiu ataques e acusações a este vereador e aos demais colegas da base de situação, dizendo que faziam parte de uma quadrilha, bem como que este vereador havia mentido para o juiz.

Não é a primeira vez que o referido parlamentar se porta de tal maneira, desrespeitando o decoro e o Regimento da Casa e praticando verdadeiros crimes contra a honra dos colegas, já tendo sofrido penalidade de censura por parte da Câmara Municipal de Sossego.

O Regimento Interno da Casa, em seus arts. 209, 210 e 211, prevê, ao vereador que use, em seus discursos, expressões atentatórias ao decoro parlamentar e pratique ofensas morais no edifício da Câmara, bem como desacate outros parlamentares, a Mesa ou a Presidência, a aplicação de penalidade de perda temporária do exercício do mandato por até 30 dias.

Assim, requer-se a instauração do referido processo, para que, após concedido o direito ao contraditório e ampla defesa, seja o vereador julgado pelos seus pares e, consequentemente, nos termos da legislação, lhe seja aplicada a penalidade supracitada, suspendendo-se, inclusive, o pagamento do seu subsídio pelo período de 30 (trinta) dias.

Câmara Municipal de Sossego, 25 de abril de 2025

MANUEL ARNALDO DA SILVA FERREIRA

Vereador